



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90026/2025

Data de Abertura: 08/10/2025 às 09:00
no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Aquisição de materiais diversos com vistas ao atendimento das demandas oriundas das diversas unidades administrativas do TRE-PE.

Valor estimado

R\$ 87.834,46

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO	MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90026/2025 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0024288-51.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais diversos com vistas ao atendimento das demandas oriundas das diversas unidades administrativas do TRE-PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

1.2 - A licitação será realizada em grupos e por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens que o compõem.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e nas Naturezas de Despesa 3390.30.21 - Material de Consumo/ Material de Copa e Cozinha, 3390.30.22 - Material de Consumo/Material de Limpeza e Produto de Higieneização, 3390.30.28 - Material de Consumo/Material de proteção e segurança, 3390.30.44 - Material de Consumo/ Material de Sinalização Visual, 3390.30.25 - Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Móveis, 3390.30.20 - Material de Consumo/Material de Cama, Mesa e Banho, 3390.30.14 - Material de Consumo/Material Educativo e Esportivo, 3390.30.16 - Material de Consumo/Material de Expediente, 4490.52.42 - Material Permanente/Mobiliário em Geral, 4490.52.06 - Material Permanente/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, 4490.52.45 - Material Permanente/Aparelhos e utensílios Domésticos e 4490.52.33 - Material Permanente /Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 08/10/2025 às 08h59, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 - O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo TRE/PE, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.

4.8.1 - O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo TRE/PE, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.10 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupos e por itens.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.

10.1.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - conter vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo Único, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

10.3.1 – Para os itens 04 a 09, 12 a 20, 29 a 40 e 48:

10.3.1.1 – comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

10.3.1.1.1 – Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

10.3.1.1.2 – A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

10.3.2 – Para os itens:

10.3.2.1 – ITENS 07 a 09 - comprovação de que os produtos ofertados possuem a maior eficiência energética da categoria - Classificados com etiqueta A no ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia;

10.3.2.2 – ITENS 07 a 09 - comprovação de que os produtos ofertados possuem a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 148, de 28/03/2022);

10.3.2.3 – ITEM 12 - certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

10.3.2.4 – ITEM 46 - certificação de Origem Florestal, através de apresentação do FSC (Forest Stewardship Council - FSC, ou Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou ainda inscrição no CTF/IBAMA.

10.4 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) indicar, para todos os itens, o catálogo/site do fabricante/marca do produto em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade demandante do TRE/PE.

10.4.1 - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado.

10.4.2 - É imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.

10.4.3 – Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.

10.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.5.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.1.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.1.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

11.6.2 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.2.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.2.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.2.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do

art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para

adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.2 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

15.1.2.1 - No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pelo TRE/PE, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

15.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

15.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

15.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

15.4 - Quando a licitante vencedora for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da licitante vencedora, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.5 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.6 - Alternativamente à declaração citada acima, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e

anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - fraudar a licitação;

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da nota de empenho.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da nota de empenho.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 - No caso de atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.17 - A personalidade jurídica da licitante vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18 - O TRE/PE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.19 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.20 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.21 - Os débitos da licitante vencedora para com o TRE/PE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a licitante vencedora possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.22 - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

19.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.4.1 – O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - É dever da licitante/adjudicatária observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2 - É vedada à licitante/adjudicatária a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 - A licitante/adjudicatária deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em

decorrência da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4 - Caberá à licitante/adjudicatária implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da contratação.

21.5 - A licitante/adjudicatária compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

21.6 - A licitante/adjudicatária deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.7 - A licitante/adjudicatária deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.8 - Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a licitante/adjudicatária e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

21.9 - A licitante/adjudicatária é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da licitante/adjudicatária será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.10 - A licitante/adjudicatária deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.11 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela licitante/adjudicatária enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

22.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

22.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 22.9.

22.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

22.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

22.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

22.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

22.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

22.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

22.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

22.18 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO ÚNICO	- Termo de Referência
-------------	-----------------------

Recife, 18 de setembro de 2025.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90026/2025 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant.	Preço Máximo Admitido	Valor Total
ITENS AUTÔNOMOS							
01	unidade	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES - PERSONALIZADA Especificação: - Xícara de chá de porcelana branca, personalizada com logomarca e filete na cor dourada na borda do pires e na borda da xícara. - Logomarca do TRE-PE na cor dourada. - Capacidade: 170 a 220ml - Dimensões da xícara:	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	354363 Descrição: XÍCARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CHÁ, CAPACIDADE : 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADA COM FRISO DOURADO NO TOPO E NA BORDA	48	R\$ 100,98	R\$ 4.847,04

		Altura: 7-8cm Diâmetro: 7-8cm Dimensões do pires: - Altura: 2-3cm - Diâmetro: 14-16cm Conforme arte anexa (2760126) Marca de Referência : Schmidt, Oxford, Germer ou similar.					
02	Rolo com 100m	LONA PLÁSTICA SIMPLES Especificação: Confeccionada com material reciclado, em polietileno de 100 micras ou mais (80 kg ou mais), para cobertura e proteção. Medidas Aproximadas : 8 metros de largura; Apresentação : Bobina (rolo) c/ 100 metros; OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência : MAXILONA; Agroplastic; VONDER ou similar.	ND 30.28 Material de Proteção e Segurança	231495 Descrição: LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:0,20 MM, LARGURA:8 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS, MATERIAL:PLÁSTICO SINTÉTICO.	06	R\$ 1.345,48	R\$ 8.072,88
03	unidade	PLAQUETA METÁLICA PARA TOMBAMENTO Especificação : - Em liga de alumínio leve, auto adesiva (adesivo super-resistente); - Formato retangular, com semicírculo nas extremidades, com raio 6,35mm,	ND 30.44 Material de Sinalização Visual e Outros	486679 Etiqueta Adesiva Material: Alumínio Cor: Prata Largura: 40 MM	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00

		impressão selada/fosqueada, resistente a <i>thinner</i>, álcool, querosene, limpadores multiuso, cera lustramóveis, detergentes, alvejantes, gasolina e outros produtos químicos; • Impressos: sigla "TRE-PE"; código de barras padrão 2 de 5; a palavra "Patrimônio"; • Numeração sequencial em algarismo arábico • Medidas Aproximadas: • 45mm de comprimento; • 13,2mm de largura; • 0,30mm de espessura. OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marca de Referência : AFIXGRAF, 3TEC, VISIOIN ou similar.		Formato: Retangular Aplicação: Identificação Tipo: Adesiva Características Adicionais 2: Identificação Códigos Barra E Com Logotipo Altura li: 18 MM			
GRUPO 1 - ITENS EM ACRÍLICO							
04	unidade	PÚLPITO Púlpito em Acrílico transparente/cristal, sem coloração, com espessura de 08 mm. Tampo retangular com dimensões de 35cmx50cm (PxL), inclinado entre 20° e 30°, para apoiar documentos, ficando sua borda mais elevada entre 110 cm e 130 cm de altura do chão, preferencialmente o mais próximo possível de 120 cm.	ND 52.42 - Mobiliário em Geral	603220 Pulpito Portatil Material: Acrílico Espessura Do Tampo: 10 MM Altura: 130 CM Profundidade: 40 CM Largura: 60 CM Características Adicionais: Conforme	02	R\$ 1.201,20	R\$ 2.402,40

		A borda mais baixa deve ter estante que trave o deslizamento de papéis ou notebooks. A torre deve ter formato retangular e deve ter prateleira 20cm abaixo do ponto mais baixo tampo, com medidas mínimas de 35cmx25cm(PxL), com recortes para apoiar até 02 microfones sem fio, do lado esquerdo. Produzido com corte a laser e acabamento manual. Brasão da República impresso em DTF colorido, com 30cm de diâmetro, gravado na parte frontal do púlpito, com o texto "TRE-PE" apostro logo abaixo, em DTF, em fonte, cor e tamanho a definir, conforme modelo a ser enviado quando da contratação. Altura:120cm Largura: 60cm Profundidade: 40cm MEDIDA DO BRASÃO 30CM X30CM		Modelo Do Órgão			
05	unidade	Suporte acrílico de mesa para microfone Suporte de microfone para mesa, em acrílico cristal, com 5mm de espessura, sapatas anti-deslizantes de silicone fixadas na base, imagem do Brasão da República fixado na parte frontal do suporte, em adesivo transparente, com o texto TRE-PE, abaixo da figura. Dimensões: 9cmx9-10cmx20-21cm(AxLxC) Material: Acrílico	ND 30.16 Material de Expediente	261550 Suporte Microfone Material: Plástico Tipo: Com Fio Aplicação: Adaptação Microfone Ao Pedestal Características Adicionais: Conexão Rosca Para Pedestal De Mesa	05	R\$ 39,48	R\$ 197,40

		Cor: cristal Marca(s) de referência: Acribom, Acrílicos Futura, Acrilplas Botucatu					
06	unidade	Prisma em acrílico transparente para mesa Fabricado em acrílico transparente, com espessura de 2mm e dobra para inserir papel de ambos os lados. Material e Cor: Acrílico transparente Tamanho: 21cmx10cm Modelo: Display "V" invertido Posição: Horizontal Marca(s) de referência: Savion, Acribom	ND 30.44 Material de Sinalização Visual	615510 Placa Acrílica Material: Acrílico Transmitância: Transparente Largura: 21 CM Espessura: 2 MM Altura: 30 CM Características Adicionais: Display Vertical Com Fixação Por Fita Dupla-Face Aplicação: Porta Folha Informativo	30	RS 22,92	RS 687,60
VALOR DO GRUPO 1						R\$ 3.287,40	
GRUPO 2 - ELETRODOMÉSTICOS							
07	unidade	FERRO DE PASSAR Ferro de passar roupa a vapor e a seco, 220v , com potência de 1200w-1500w, sistema autolimpante, base em alumínio antiaderente e luz piloto indicativa de quando o ferro está aquecido. MARCAS DE REFERÊNCIA: BLACK DECKER, MONDIAL, ELECTROLUX	ND 52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	317246 Ferro Passar Roupas Tipo: Elétrico Vapor E Spray Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Anti-Aderente, Auto Limpante, Lâmpada Piloto E Ga Consumo: 0,96 KW/H	01	R\$ 109,90	R\$ 109,90
08	unidade	VAPORIZADOR E PASSADEIRA DE ROUPAS VERTICAL PORTÁTIL 220V Vaporizador e	ND 52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	483078 Ferro Passar Roupas Tipo: Passadeira A	01	R\$ 484,30	R\$ 484,30

		passadeira vertical para roupas e tecidos portátil. Tubo telescópico para ajuste de altura. Com múltiplos níveis de vapor ajustáveis. Reservatório de 1,5 a 2,5 litros de água. Vapor contínuo. Com suporte para roupa tipo cabide fixo ou combinado (cabide e tábua). Com indicação luminosa de funcionamento e termostato para evitar superaquecimento. Com luva antitérmica ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TENSÃO: 220 VOLTS POTÊNCIA: 1800W-2000W MARCA DE REFERÊNCIA : ELGIN, MONDIAL, ELECTROLUX		Vapor Capacidade: 1650 ML Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura			
09	unidade	LIQUIDIFICADOR Liquidificador 220V, com potência entre 550w a 700w, jarra plástica sem BPA ou acrílica, com tampa, com capacidade entre 1,5L a 2L, 4-6 lâminas fixas e serrilhadas em aço inox, com 2 a 10 velocidades, opção "pulsar", e pés antiderrapantes. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COR: PRETO POTÊNCIA: 500W -700W JARRA: 1,5 a 2 litros LÂMINAS: DE 4-6 EM AÇO INOX MARCA DE REFERÊNCIA : ARNO, MONDIAL, PHILIPS	ND 52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	611587 Liquidificador Capacidade: 3,1 L Potência: 1400 W Voltagem: 127 V Características Adicionais: 15 Velocidades	02	R\$ 128,99	R\$ 257,98

		WALITA					
VALOR DO GRUPO 2						R\$ 852,18	
GRUPO 3 - EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E COMUNICAÇÃO							
10	unidade	Espuma para Microfone Espuma protetora para Microfone gooseneck da marca WG650 Arko Audio, produzida em material antialérgico e atóxico. MATERIAL: Espuma de Poliuretano Hipoalergênico COR: Preta Medidas: 31mmx50mm (LxA) MODELO: AK011 Marca(s) de referência: ARTIKA,CDR IMPORT, Brasom	ND 30.25 - Material p/Manutenção de Bens Móveis	618855 Protetor Fone Material: Espuma Largura: 6,40 MM Comprimento: 7,20 MM Aplicação: Microfone	50	R\$ 21,43	R\$ 1.071,50
11	unidade	Pedestal para microfone de mesa/púlpito Pedestal de mesa com tubo flexível, base preta, para microfone tipo gooseneck da marca WG650 Arko Audio Altura do tubo: 30-32 cm Cor do tubo: preta ou prata Cor da Base: preta Base: 685-2kg Diâmetro: 130-150mm Rosca: 5/8" Marca(s) de referência: Smart, Vector, On-Stage,	ND 52.33 Equipamentos para Audio, Video	261550 Suporte Microfone Material: Plástico Tipo: Com Fio Aplicação: Adaptação Microfone Ao Pedestal Características Adicionais: Conexão Rosca Para Pedestal De Mesa	03	R\$ 130,89	R\$ 392,67

		Stay					
12	conjunto c/6	RÁDIO TIPO WALKIE TALKIE Conjunto com 6 Radio Walk Talk, com capacidade para 16 canais. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UHF Capacidade de 16 canais Faixa de comunicação: 1 a 12km Carregador: 220V Alcance de Frequência: 400-470MHZ Potência 5W Entradas mic e sp (microfone e alto-falante) Capacidade: 1500mAh Dimensões compactas: aproximadamente 115mmx60mmx33mm Itens Inclusos: 06 Rádios, 06 Baterias, 06 Fontes Carregadoras 200V, 06 Antenas , 06 Alças de Pulsos, 06 cliques de cinto e 026 fones de ouvido.	ND 52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	360048 Rádio Transceptor Tipo: Walk Talk Potência Transmissão: 2 W Operação: 22 Canais, Sendo 7 Canais Gmrs Acessórios: Carregador De Bateria E Baterias Alcance: 40 KM Faixa Frequência: 438 A 470 MHZ	01	R\$ 445,87	R\$ 445,87
VALOR DO GRUPO 3						R\$ 1.910,04	
GRUPO 4 - TÊXTEIS							
13	unidade	Toalha de mesa retangular Resistente a manchas e sujeiras Medidas: 250-270cmX150-160cm (CxL) Composição: 100%	ND 30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho	452406 Toalha Mesa Material: 100% Poliéster Formato: Retangular Comprimento: 3,50 M	06	R\$ 132,81	R\$ 796,86

		Poliéster (Jaquard) Cor: branco Marca(s) de referência: Joy Decor, Branil, Firenze		Largura: 1,80 M Cor: Branca			
14	unidade	Toalha de mesa retangular Medidas: 240-260cmx130-140cm (CxL) Composição: 100% Poliéster (Jaquard) Cor: branco Marca(s) de referência: KARSTEN, Santandrea Textil, Brasil Enxovais Store	ND 30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho	615957 Toalha Mesa Material: Jacquard Formato: Retangular Comprimento: 3,70 M Largura: 2,50 M Cor: Variada	06	R\$ 75,88	R\$ 455,28
15	unidade	Toalha de mesa (tipo picnic) Toalha em tecido de poliéster (oxford), com padrão xadrez. Cores: verde, amarelo, azul, rosa ou vermelho. Medidas: 140cmx140m (CxL) Marca(s) de referência: Kalena, Homelartex, Santa Sofia.	ND 30.14 - Material Educativo e Esportivo	215925 Toalha Mesa Material: Poliéster Formato: Quadrado Comprimento: 1,35 M Largura: 1,35 M Diâmetro: Não Aplicável	20	R\$ 37,51	R\$ 750,20
16	unidade	Tapete para picnic Tapete para picnic, impermeável, dobrável, com estampa xadrez. Cores: verde, amarelo, azul, rosa ou vermelho. Medidas: 150cmx150m (CxL) Marca(s) de referência: Clink, Lchkrep, RedStar Sport	ND 30.14 - Material Educativo e Esportivo	215925 Toalha Mesa Material: Poliéster Formato: Quadrado Comprimento: 1,35 M Largura: 1,35 M Diâmetro: Não Aplicável	15	R\$ 163,65	R\$ 2.454,75
VALOR DO GRUPO 4						R\$ 4.457,09	

GRUPO 5 - TÊXTEIS ARTESANAIS							
17	unidade	Toalha porta copo em renda de algodão (pacote com 06 unidades) Porta copo em tecido 100% algodão e renda de algodão artesanal. Medidas: 8cm de diâmetro. COR: Branco Unidade de fornecimento: pacotes com 06 unidades. Marca(s) de referência: Essenciarte, Fátima Rendas, Jutnet Rendas.	ND 30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho	402227 Forro para bandeja Material: Linho Cor: Branca Diâmetro: 40 CM	24	R\$ 36,71	R\$ 881,04
18	unidade	Toalha de Bandeja redonda em renda de algodão Toalha de bandeja redonda confeccionada em tecido 100% algodão e renda de algodão artesanal. DIÂMETRO: 40 cm Cor: Branco Marca(s) de referência: Essenciarte, Fátima Rendas, Renaissance	ND 30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho	294229 Forro Para Bandeja Material: Renda Cor: Branca Comprimento: 40 CM Largura: 30 CM	06	R\$ 157,91	R\$ 947,46
19	unidade	Toalha de bandeja retangular em renda de algodão Toalha de bandeja retangular confeccionada em tecido 100% algodão e renda de algodão artesanal. Cor: Branco LxC: 48-38x33-28cm	ND 30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho	403570 Forro Para Bandeja Material: Linho Cor: Branca Comprimento: 43 CM Características Adicionais: Com	06	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00

		(CxL) Marca(s) de referência: Rendália Renascença, Serrana Têxtil		Bainha Largura: 30 CM			
VALOR DO GRUPO 5					R\$ 3.100,50		
GRUPO 6 - UTENSÍLIOS PARA SERVIÇO DE COFFEE BREAK							
20	unidade	Toalha de Bandeja Redonda Crochê em PVC Cor: Branco DIÂMETRO: 38 cm Marca(s) de referência: Uzoo, Komlog, Bella Casa	ND 30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho	470825 Forro Para Bandeja Material: Plástico Comprimento: 80 CM Largura: 50 CM	10	R\$ 7,51	R\$ 75,10
21	pacote c/ 500	Mexedores Palito para Café Pacote com 500 unidades DIMENSÕES: 9-11 CM MATERIAL: madeira de reflorestamento/bambu Marca(s) de referência: THEOTO, Estilo, Natural, Billa, Inoven, Talge, Gaboardi	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	607432 Talher Descartável Material: Madeira Tipo: Mexedor De Cafezinho Aplicação: Copa E Cozinha Cor: Natural	10	R\$ 19,75	R\$ 197,50
22	unidade	Garrafa térmica para café em aço inox Garrafa Térmica para café em plástico e aço inox, com bomba de pressão, sistema cortapingo e alça acoplada na bomba. COR: Preto CAPACIDADE:1.8L Marca(s) de referência: Termolar, Invicta, Aladdin	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	601149 Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,50 L Características Adicionais: Com Anel De Silicone E Dupla Parede Interna	03	R\$ 122,62	R\$ 367,86
23	unidade	GARRAFA	ND 30.21	385400	100	R\$ 37,25	R\$ 3.725,00

		TÉRMICA Especificação: Corpo plástico inteiriço, capacidade 01 litro, ampola de vidro com parede dupla espelhada, bico dosador, sem pressão, rolha com vedação de borracha, copo de proteção da tampa, fabricada de acordo com a NBR 13.282 revisada. Obs: O produto não poderá esquentar externamente (troca de calor com o ambiente); Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências : Aladdin, Mundial, Invicta ou similar.	Material de Copa e Cozinha	Descrição: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:1 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO			
24	unidade	Garrafa em aço inox ou alumínio para água mineral. Garrafa para água em alumínio ou aço inox, com tampa rosqueável com vedação em silicone Capacidade: 500ml Cor: verde ou azul. Marca(s) de referência: Ekological, Bagaggio, Squeeze	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	470094 Garrafa térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 0,50 L Características Adicionais: Com Tampa E Rosca	200	R\$ 30,53	R\$ 6.106,00
VALOR DO GRUPO 6						R\$ 10.471,46	
GRUPO 7 - UTENSÍLIOS DE COPA							
25	unidade	Prato raso para refeições com friso na cor dourada Prato raso para refeição, com friso na cor dourada na borda.	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	303999 Prato Porcelana Aplicação: Refeição Formato: Redondo	24	R\$ 37,22	R\$ 893,28

		COR: Branco MATERIAL: Porcelana lisa MEDIDA: 25 a 28cm de diâmetro Marca(s) de referência: Wolff, HausKraft, Oxford		Características Adicionais: Borda Espessura 3,9 Cm Cor: Branca Tipo: Raso Diâmetro: 24,5 CM			
26	unidade	XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES - 80-90ML Especificação: Confeccionada em porcelana fina, branca, lisa, sem frisos; Acompanhada de pires em formato arredondado; Cor branca; Capacidade aproximada: 80-90 ML. Apresentação: unidade; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências : Schmidt, Oxford, 123util ou similar.	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	270145 Descrição: XÍCARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PÉ, PIRES TAMANHO 12 E XÍCARA TAMANHO 8	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
27	caixa c/ 6	Jogo de copos de vidro baixo Jogo com 06 copos em vidro. MATERIAL: vidro translúcido CAPACIDADE: 320 ml Marca(s) de referência: Pavillion, Haus, Nadir	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	440149 Copo Material: Vidro Capacidade: 320 ML Características Adicionais: Incolor	02	R\$ 44,97	R\$ 89,94
28	unidade	TAÇA PARA ÁGUA Especificação: em formato de Y, com haste longa e corpo triangular (boca larga e	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	467162 Descrição:TAÇA, MATERIAL:VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR,	120	R\$ 10,39	R\$ 1.246,80

		fundo estreito), em vidro transparente incolor, liso, parede fina; Capacidade mínima de 300 ml. Apresentação: unidade. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências : NADIR , SM Buffet, Cristar ou similar.		CAPACIDADE: CERCA 330 ML, USO: ÁGUA			
29	unidade	Faqueiro completo Faqueiros em aço inox, 72 Peças, Prata. MATERIAL: Aço inox CONTEÚDO DO JOGO 12 Colheres de mesa (sopa). 12 Garfos de mesa. 12 Facas de mesa. 12 Colheres para sobremesa. 12 Colheres para café. 12 Garfos para torta. Marca(s) de referência: Tramotina, Brinox, Hercules	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	219491 Faqueiro Material Embalagem: Madeira Material Talheres: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Cor Cabo: Não Aplicável Quantidade Facas: 12 UN Quantidade Garfos: 12 UN Quantidade Colheres: 12 UN Quantidade Facas Sobremesa: 12 UN Quantidade Garfos Sobremesa: 12 UN Quantidade Colheres Sobremesa: 12 UN Quantidade Colheres Café: 12 UN Quantidade Colheres Chá: 12 UN Características Adicionais: Não Aplicável	20	R\$ 418,54	R\$ 8.370,80

VALOR DO GRUPO 7					R\$ 11.524,82		
GRUPO 8 - UTENSÍLIOS DE COPA EM AÇO INOX							
30	unidade	Espátula para bolo Espátula para servir bolo em aço inox. COR: prata MATERIAL: Aço inoxidável Medidas: 22-26cm x 4-5cm (CxL) Marca(s) de referência: Tramontina, Brinox, Lyor, Berna, Di Solle	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	331886 Espátula Material: Aço Inoxidável Comprimento: 23,50 CM Aplicação: Servir Alimentos Material Cabo: Aço Inoxidável Espessura: 1 MM	03	R\$ 25,30	R\$ 75,90
31	unidade	Porta-Guardanapos em aço inox, vertical Porta-guardanapos em aço inox que comporte guardanapos tamanho grande e pequeno COR: Prata MATERIAL: Aço Inox Marca(s) de referência: Tramontina, Brinox, Uphoe Multilaser, Home Style	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	240318 Porta Guardanapo Material: Aço Inoxidável Largura: 3,5 CM Altura: 7 CM Comprimento: 11 CM	03	R\$ 24,60	R\$ 73,80
32	unidade	Escorredor de copos em aço inox Escorredor para copos fabricado em aço inox, com alça. COR: prata MATERIAL: aço inox CAPACIDADE: 06 copos de 100 a 450ml Marca(s) de referência: Tramotina, Brinox, Domum	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	396188 Escorredor de Louça Material: Aço Inoxidável Capacidade: 36 Copos	01	R\$ 77,67	R\$ 77,67
33	unidade	Descanso para copos	ND 30.21 Material de Copa e	347679	72	R\$ 11,42	R\$ 822,24

		Descanso de copos em aço inox. MATERIAL: Aço Inox Cor: prata DIMENSÕES: 8-9cm de diâmetro Unidade de fornecimento: conjuntos de 06 unidades Marca(s) de referência: Brinox, Sanxia, Golden	Cozinha	Porta Copo Material: Aço Inoxidável Tamanho: 9 CM			
34	unidade	Suporte organizador de mesa para copos descartáveis Suporte organizador de copos descartáveis, com duas torres, sendo 1 com capacidade de comportar até 40 copos de 180/200ml, e outra com capacidade para comportar até 50 copos de 50 ml/80 ml. Entre as torres deve haver um suporte para colheres, que comporte copo em acrílico ou plástico, em cores neutras, incluso. O copo deve ser fechado, removível e lavável. Material do suporte: aço cromado Cor do suporte: prateado Material do copo removível: plástico ou acrílico Cor do copo removível: preto ou branco Capacidade: 50 copos de 50/80ml; 40 copos de 180/200ml. Marca(s) de referência: Future, Stolf, Alpif	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	619732 Porta-Copo Material: Aço Cromado Aplicação: Copos Descartáveis De 200/300 MI	03	R\$ 42,13	R\$ 126,39
35	pacote c/ 6	Conjunto para	ND 30.21	444079	12	R\$ 81,15	R\$ 973,80

		sobremesa com 06 peças Conjunto de taças e colheres para sobremesa em aço inox, com 12 Peças, sendo 6 taças com pés e 6 colheres de sobremesa. Material: Aço Inox Marca(s) de referência: Tramontina, Ravinox, Golden Inox	Material de Copa e Cozinha	Taça Material: Aço Inoxidável Capacidade: 200 ML Uso: Sobremesa			
36	unidade	Faca de serra em aço inox Faca de Pão Inox 8". COR: Preto MATERIAL DO CABO: Polipropileno BORDA DA LÂMINA: Faca fita TAMANHO: 20-32 cm (C) Marca(s) de referência: Tramontina, Euro, Brinox	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	387117 Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Tamanho: 30 CM Aplicação: Cortar Pão Tipo: Serrilhada Espessura: 2,25 MM	03	R\$ 19,89	R\$ 59,67
37	unidade	Açucareiro em aço inox Açucareiro em aço inox com colher. DIMENSÕES: 40 x 40 x 40 cm; CAPACIDADE: 300g ou 300-350ml Marca(s) de referência: Tramontina, Mek, Brinox	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	393509 Açucareiro Material: Aço Inoxidável Capacidade: 350 G Características Adicionais: Com Tampa E Colher Em Aço Inoxidável	02	R\$ 67,52	R\$ 135,04
38	unidade	Bandeja redonda em aço inox Bandeja redonda em aço inox, com borda baixa (rasa) e acabamento brilhoso.	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	241372 Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável Formato: Redondo	23	R\$ 99,85	R\$ 2.296,55

		MATERIAL: Aço Inox DIAMETRO: 40 cm; Altura: 2-2,5cm Marca(s) de referência: Tramotina, Premium, Baccani, Brinox		Diâmetro: 40 CM Aplicação: Servir Refeições			
39	unidade	Bandeja retangular em aço inox Bandeja retangular em aço inox, com borda baixa (rasa) e acabamento brilhoso. MEDIDAS: 49-40cmx35-29cmx2,2-2cm (CxLxH) Marca(s) de referência: Tramotina, Bianchini, Brinox, Ke Home	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	275678 Bandeja de Aço Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento: 43 CM Largura: 33 CM Aplicação: Servir Refeições	23	R\$ 104,35	R\$ 2.400,05
40	unidade	Balde de gelo Balde de gelo com parede dupla, em aço inoxidável, com bandeja de gotejamento (separador), pegador (pinça) e tampa. Material dos componentes: aço inox Capacidade: 2-3 litros Marca(s) de referência: Wenegg, Nilos Decor, Mori	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	443733 Balde Gelo Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1 L Características Adicionais: Tampa, Pinça E Alça	01	R\$ 229,83	R\$ 229,83
VALOR DO GRUPO 8						R\$ 7.270,94	
GRUPO 9 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM							
41	unidade	CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM 35 cm(C) x 28 cm(L) x 15 cm(A). Especificação: Sem impressão nas faces interna e	ND 30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem	289449 Caixa MATERIAL:PAPELÃO, TIPO PAREDES:ONDA SIMPLES, TIPO CAIXA:CORTE VINCO, TIPO FECHAMENTO LATERAL:COLADO,	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00

		externa , em papelão simples ondulado, c/ espessura de 3 mm, colada e vincada; Medidas mínimas: 35 cm(C) x 28 cm(L) x 15 cm(A). Apresentação : Unidade Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade. OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marca de referência: NZB Embalagens, Casa do Envio, H0 ou similar.		TIPO FECHAMENTO FUNDO:COLADO, COMPRIMENTO:350 MM, LARGURA:280 MM, ALTURA:150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO, ESPESSURA:3 MM			
42	unidade	CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM 77 cm (C) x 30 cm(L) x 21 cm (A). Especificação: sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, com espessura de 3mm, colada e vincada; Medidas mínimas: 77 cm (C) x 30 cm(L) x 21 cm (A). Apresentação : Unidade OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marca de referência:	ND 30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem	477420 CAIXA EMBALAGEM MATERIAL:PAPELÃO ONDULADO, TIPO:ONDA SIMPLES, COMPRIMENTO:77 CM, LARGURA:30 CM, ALTURA:210 MM, APLICAÇÃO:ACONDIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORM E MODELO	300	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00

		Empadel; Incapa; NZB Embalagens, ou similar.					
43	unidade	CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM 30cm(C) x 30cm(L) x 30cm(A). Especificação: Sem impressão nas faces interna e externa , em papelão simples ondulado; Medidas mínimas: 30cm(C) x 30cm(L) x 30cm(A). Apresentação: Unidade	ND 30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem	407472 CAIXA EMBALAGEM MATERIAL:PAPELÃO ONDULADO, TIPO:DUPLEX, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:30 CM, ALTURA:30 CM, COR:PARDA, ESPESSURA:0,5 CM	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
44	unidade	CAIXA DE PAPELÃO PARA EMBALAGEM 50 cm(C) x 35 cm(L) x 20 cm (A) Especificação: Sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, com espessura de 3mm, colada e vincadas. Medidas mínimas: 50 cm(C) x 35 cm(L) x 20 cm (A). Apresentação : Unidade OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marca de referência: Box to Box, NZB Embalagens ou similar	ND 30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem	378508 CAIXA EMBALAGEM MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: DOBRÁVEL/ONDULADO SIMPLES, COMPRIMENTO: 450 MM, LARGURA: 300 MM, ALTURA: 220 MM, COR: PARDA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	500	R\$ 18,11	R\$ 9.055,00
45	Rolo c/ 100m	PLÁSTICO BOLHA SIMPLES	ND 30.19	220986	02	R\$ 133,60	R\$ 267,20

		(POLIBOLHA) Especificação: Material Plástico, Largura 1,30 M, Comprimento 100 M, Apresentação: Bobina Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência :ECOBOLHA, GUIPACK ou similar.	Material de Acondicionamento e Embalagem	Plástico Bolha Material: Plástico Largura: 1,30 M Comprimento: 100 M			
46	Rolo c/ 200m	PAPEL EMBRULHO EM PAPEL KRAFT RECICLADO (BOBINA) Especificação: Para uso embalagem; Medidas aproximadas : 120 cm de largura, gramatura entre 80g/m² à 110g/m² Apresentação: Bobina com aproximadamente 50 kg ou 200m OBS: Material reciclado ou reciclável pós- consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência :Scrity ou Santeck ou NZB ou similar.	ND 30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem	426997 PAPEL KRAFT GRAMATURA:110 G/M2, LARGURA:120 MM, COR:PARDA, APLICAÇÃO:EMBALAGE NS	03	R\$ 303,17	R\$ 909,51
VALOR DO GRUPO 9						R\$ 25.716,71	
GRUPO 10 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO							
47	unidade	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (TNT)	ND 30.22 Material de Limpeza e Prod. Higienização	485312 Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00

		Especificação: • Tripla camada: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana Meltblow; • Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. • Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%; • Com elástico; • Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades. Prazo de Validade: mínimo 03 (três) anos. OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências : PROTDESC; RJ3 ou similar.		100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EPF MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL			
48	unidade	DESODORIZADOR AEROSOL Especificação: Para ambientes, anti-tabaco, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, neutro ou suave, que não contenha CFC em sua composição; aerosol em tubos. Unidade de Fornecimento: Tubo/frasco com mínimo de 300 ml; Com marca,	ND 30.22 Material de Limpeza e Prod. Higienização	331905 DESODORIZADOR ESSÊNCIA:LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTENHA CFC	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00

		procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências: Glade , Bom Ar, Ultra Fresh ou similar.					
49	unidade	PANO DE PRATO (PANO DE COPA ou TOALHA DE COPA) Especificação: Confeccionado em 100% algodão, tecido felpudo e absorvente; Medidas Aproximadas: 50x75cm Cores diversas; Apresentação: unidade; Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências: Santa Margarida, Rubber Store, Central Toalhas ou similar.	ND 30.21 Material de Copa e Cozinha	240382 Descrição: PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:64 CM, LARGURA:44 CM, COR:DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FELPUDO E ATOALHADO	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
VALOR DO GRUPO 10						R\$ 3.086,00	
GRUPO 11 - MATERIAL DE SEGURANÇA							
50	unidade	CADEADO COM TRAVA, n° 20 Especificação: Em latão maciço, alça em aço inoxidável, com 02 chaves; Tamanho 20 (largura); OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências : PADO, PAPAIZ, STAM ou similar.	ND 30.28 Material de Proteção e Segurança	266217 Descrição: Cadeado, Latão Maciço,Material Haste: Aço Temperado,Cor: Amarela,Altura Haste: 20 MM,Quantidade Chaves: 02 UN	20	R\$ 12,84	R\$ 256,80

51	unidade	CADEADO COM TRAVA, n° 35 Especificação: Em latão maciço, alça em aço inoxidável, com 02 chaves; Tamanho 35 (largura); OBS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências : PADO, PAPAIZ, STAM ou similar.	ND 30.28 Material de Proteção e Segurança	312856 Descrição: CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA:35 MM Unidade: Unidade	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
VALOR DO GRUPO 11						R\$ 597,40	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME						R\$ 87.834,46	

Observações:

- **Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.**
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 08/04/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.
- Por tratar-se de **Pregão Eletrônico Convencional**, a obrigação esgotar-se-á com o recebimento definitivo do objeto contratado, não havendo possibilidade de prorrogação contratual.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da aquisição, após pesquisa de preços norteadas pelos parâmetros trazidos na IN 65/2021, é de **R\$ 87.834,46 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme pode se verificar na Tabela Comparativa de Preços [2915655](#).

1.3.1 - Considerações Iniciais:

Para os 17 itens demandados no DOD [2729758](#) (SEAL), o valor estimado totaliza **R\$ 50.855,83**, sendo:

R\$ 25.716,71 para MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - SEQ 99 - ITENS 41 a 46;

R\$ 11.423,84 para MATERIAL DE COPA - SEQ 100 - ITENS 01, 23, 26, 28 e 49;

R\$ 2.405,00 para MATERIAL DE HIGIENE - SEQ 102 - ITENS 47 E 48;

R\$ 11.310,28 para MATERIAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO - SEQ 112 - ITENS 02, 03, 50 e 51.

Em razão dos valores estimados para o SEQ 99 terem ficado acima do orçado, elaboramos o Formulário 2917432, de acréscimo de valor de despesa do PCA 2025, que tramita no processo relacionado SEI 0007303-70.2025.6.17.8000.

Para os 28 itens demandados no DOD [2688783](#) (ASCAI/EJE/AGS) o valor estimado totaliza **R\$ 33.278,18**, sendo:

R\$ 33.278,18 para MATERIAIS DIVERSOS - SEQ 101 - ITENS 05, 06, 10, 11, 13 a 22, 24, 25, 27, 29 e 30 a 40.

Os valores estimados para o SEQ 101 ficaram abaixo do orçado.

Para os 05 itens demandados no DOD [2688784](#) (ASCAI) o valor estimado totaliza **R\$ 3.700,45**, sendo:

R\$ 2.402,40 para PÚLPITO - SEQ 106 - ITEM 04;

R\$ 1.298,05 para APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS e APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - SEQ 108 - ITENS 07 a 09 e 12.

Em razão dos valores estimados para o SEQ 106 e 108 terem ficado acima do orçado, elaboramos o Formulário 2917432, de acréscimo de valor de despesa do PCA 2025, que tramita no processo relacionado SEI 0007303-70.2025.6.17.8000.

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas:

Para os 17 itens demandados no DOD [2729758](#) (SEAL):

- Pesquisa de Preços - Parâmetros I a IV ([2877401](#))

- Pesquisa de Preços - Respostas dos fornecedores - item 16 ([2892581](#))
- Mapa Comparativo de Preços - itens 34 ao 50 ([2877393](#))

Para os 28 itens demandados no DOD [2688783](#) (ASCAI/EJE/AGS):

- Pesquisa de Preços - Parâmetros I a IV ([2877353](#))
- Mapa Comparativo de Preços - itens 06 a 33 ([2892845](#))

Para os 05 itens demandados no DOD [2688784](#) (ASCAI):

- Pesquisa de Preços - Parâmetros I a IV ([2877318](#))
- Mapa Comparativo de Preços - Material Permanente ASCAI - itens 01 a 05 ([2877298](#))

1.3.3 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis:

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "*Fonte de Pesquisa*" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - APÓS AGRUPAMENTO ([2915655](#)).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. [2055605](#), mencionou o seguinte: "*Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST*".

1.3.4 Metodologia da Pesquisa de Preços:

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor estimado dos itens, para aquisição por Pregão Eletrônico, utilizando-se os critérios e parâmetros regulamentados no Art. 23 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e ainda, nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetro II, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021), utilizando-se para tal fim o sistema Banco de Preços. As chaves de busca utilizadas para pesquisa foram o código CATMAT informado pela unidade demandante e/ou a descrição dos itens. Pesquisamos os valores das últimas contratações do TRE-PE (parâmetro I, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021), mas por não apresentarem preços válidos, foram descartadas.

Com a finalidade de obter o maior número de dados possíveis, a pesquisa foi ampliada para o parâmetro III e IV, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021. Para os itens 01, 05, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37 e em razão da falta de uniformidade e homogeneidade dos valores encontrados nas pesquisas realizadas consoante parâmetros I e II, consideramos os preços encontrados em sítios especializados, mesmo quando aumentaram a média final, excepcionando a orientação expressa no Parecer nº 465/2018, da ASSJUR/TRE-PE, para que o valor de referência guardasse versossimilhança com os preços praticados no mercado. Para alguns desses itens, o preço da pesquisa ampliada foi o único encontrado, tendo em vista que não se encontrou preços públicos para os materiais em questão.

Para aplicação do parâmetro IV, do Art. 5º da IN nº 65 de 2021, extraiu-se relação de fornecedores através da função MAPA DE FORNECEDOR disponível no sistema Fonte de Preços. Enviou-se solicitação de orçamento a 325 fornecedores retornados na pesquisa. Das empresas consultadas, quatro retornaram. Nenhum dessas empresas estão localizadas em nossa região.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65 de 2021, o Manual de Orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição), Artº 4 da Portaria Nº 80, do Ministério da Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018, para este último, aplicadas as exceções acima mencionadas, pelas justificativas apresentadas.

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Quando o coeficiente de variação obtido foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média. Quando o coeficiente foi superior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da mediana.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação consta nos ETP - Aquisição de Materiais, tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 ([2763889](#), [2801882](#) e [2762175](#)).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM AUTÔNOMO**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Forma de Aquisição

A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico Convencional**.

Tratando-se de aquisições de materiais de consumo diversos observou-se que a forma mais adequada para viabilizar o suprimento de estoque é a aquisição conforme disposto no tópico 1.8 do ETP. No caso, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico Convencional regido pela Lei nº

14.133/2021, pelo fato de serem quantitativos pequenos e de fácil acondicionamento, o que não justificaria a utilização de um Registro de Preços e a manutenção, por 12 (doze) meses, de uma Ata de Registro de Preços.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM AUTÔNOMO**, conforme estabelecido no **item 3** deste TR;
- O objeto será adjudicado e homologado à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o GRUPO e ITEM AUTÔNOMO, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica, um total de **325 (trezentos e vinte e cinco) fornecedores** do ramo afetos aos materiais, dos quais 13 (treze) sediados local/regionalmente.

Apenas **quatro deles responderam nossa consulta**, mas nenhum tem sede em Pernambuco.

Outrossim, na pesquisa de preços públicos, não encontramos três empresas diferentes, situadas local ou regionalmente.

Embora o valor por item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve 03 (três) propostas de fornecedores competitivos ME/EPP, sediados local ou regionalmente.

Portanto, sugere-se que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME/EPP e tampouco seja aplicada a cota de até 25%, considerando a inviabilidade, diante da ausência de fornecedores locais interessados.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como** empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;

e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 dos ETP [2763889](#), [2801882](#) e [2762175](#).

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - Custeio, para os ITENS 01 a 03, 05, 06, 10, 13 a 51.

20GD - Investimento, para os ITENS 04, 07, 08, 09, 11 e 12.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor total dos SEQ aglutinados para esta aquisição totaliza **R\$ 106.720,05 (cento e seis mil setecentos e vinte reais e cinco centavos)**.

Para os itens demandados no DOD [2729758](#), o valor previsto para a contratação, constante no PCA 2025 (SEQ 99, 100, 102 e 112) é de **R\$ 66.048,66**, distribuídos da seguinte forma:

SEQ 99 (MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM): **R\$ 20.328,16** - ITENS 41 a 46.

SEQ 100 (MATERIAL DE COPA): R\$ 25.429,90 - ITENS 01, 24, 26, 28 e 49.

SEQ 102 (MATERIAL DE HIGIENE): R\$ 3.358,00 - ITENS 47 E 48.

SEQ 112 (MATERIAL DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO): R\$ 16.932,60 - ITENS 02, 03, 50 e 51.

Em razão do valor estimado para o **SEQ 99** ter ficado acima do orçado, elaboramos o formulário [2917611](#), de alteração de valor de despesa do PCA.

Para os itens demandados no DOD [2688783](#), o valor previsto para a contratação, constante no PCA 2025, SEQ 101 (ITENS 05, 06, 10, 11, 13 a 22, 24, 25, 27, 29 e 30 a 40) é de **R\$ 37.776,12**.

Para os itens demandados no DOD [2688784](#), o valor previsto para a contratação, constante no PCA 2025, SEQ 106 e 108 é de **R\$ 2.895,27**, distribuídos da seguinte forma:

SEQ 106 (PÚLPITO): **R\$ 1.790,00** - ITEM 04.

SEQ 108 (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO): **R\$ 1.105,27** - ITENS 07 a 09 e 12.

Em razão dos valores estimados para o SEQ 106 e 108 terem ficado acima do orçado, elaboramos o formulário [2917611](#), de alteração de valor de despesa do PCA.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de materiais de consumo classificados nas **naturezas de despesas** abaixo indicadas:

- ITENS 41 a 46 - ND 30.19 (Material de Acondicionamento e Embalagem)
- ITENS 01, 21 a 40 e 49 - ND 30.21 (Material de Copa e Cozinha)
- ITENS 13, 14, 17 a 20 - 30.20 (Material de Cama, Mesa e Banho)
- ITENS 47 e 48 - ND 30.22 (Material de Limpeza e Higienização)
- ITEM 02, 50 e 51 - ND 30.28 (Material de Proteção e Segurança)
- ITEM 03 e 06 - ND 30.44 (Material de Sinalização Visual e Outros)
- ITEM 10 - ND 30.25 (Material p/Manutenção de Bens Móveis)
- ITEM 15 e 16 - 30.14 (Material Educativo e Esportivo)
- ITEM 05 - 30.16 (Material de Expediente)
- ITEM 04 - NE 52.42 (Mobiliário em Geral)
- ITENS 07 a 09 - ND 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)
- ITEM 12 - ND 52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)
- ITEM 11- ND 52.33 (Equipamentos para Audio, Video)

A despesa faz parte do **Orçamento Ordinário** do órgão.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

☒	Ordinário	☐	Global	☐	Estimativo
-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------	--------------------------	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO E ITENS AUTÔNOMOS deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- A licitante melhor classificada deverá apresentar:
 - **Catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
 - **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>). Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.
 - ITEM 04 a 06 e 20, em razão da FTE 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico
 - ITEM 48 (desodorizador) , em razão da FTE 15-9: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
 - ITENS 07 a 09, em razão da FTE 5-3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
 - ITEM 12, em razão da FTE 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
 - ITENS 13 a 19, exceto o TAPETE PARA PICNIC, em razão da FTE 11-2: Fabricação e acabamento de fios e tecidos, conforme tabela.
 - ITENS 29 a 40, em razão da FTE 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, conforme tabela.

- **Certificações e/ou comprovações:**

- ITENS 07 a 09 - comprovação de que os produtos ofertados possuem a maior eficiência energética da categoria - Classificados com etiqueta A no **ENCE** - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39.
- ITENS 07 a 09 - comprovação de que os produtos ofertados possuem a certificação de segurança do **INMETRO** (Portaria Inmetro 148, de 28/03/2022) - Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39.
- ITEM 12 - certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**;
- ITEM 46 - certificação de Origem Florestal, que pode ser o FSC (Forest Stewardship Council - **FSC**, ou Conselho de Manejo Florestal) ou **CERFLOR** (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou ainda inscrição no **CTF/IBAMA**.

5.2. Parcelamento do Objeto

Após a finalização dos Estudos Técnicos Preliminares ([2763889](#), [2801882](#) e [2762175](#)) e precificação final de todos os itens([2915655](#)) a Equipe de Planejamento da Contratação decidiu por agrupá-los em **ONZE GRUPOS**, restando apenas três itens que serão apresentados como **ITENS AUTÔNOMOS**, quais sejam:

AUTÔNOMOS: xícaras personalizadas, lona plástica e plaqueta para tombamento (ITENS 01, 02 e 03).

Não houve um grupo onde tais itens pudessem se encaixar, diante de sua natureza e da dinâmica do mercado. Afora isso, são itens com valores de referência competitivos.

GRUPO 1 - Material em acrílico (ITENS 04 a 06)

GRUPO 2 - Eletrodomésticos (ITENS 07 a 09)

GRUPO 3 - Equipamento de áudio e comunicação (ITENS 10 a 12)

GRUPO 4 - Têxteis (ITENS 13 a 16)

GRUPO 5 - Têxteis artesanais (ITENS 17 a 19)

GRUPO 6 - Utensílios para café (ITENS 20 a 24)

GRUPO 7 - Utensílios de copa (ITENS 25 a 29)

GRUPO 8 - Utensílios de copa em aço inox (ITENS 30 a 40)

GRUPO 9 - Material de acondicionamento e embalagem (ITENS 41 a 46)

GRUPO 10 - Material de higienização e proteção (ITENS 47 a 49)

GRUPO 11 - Material de Segurança (ITENS 50 e 51)

O agrupamento levou em consideração os seguintes pontos:

1) Após a precificação dos materiais, percebeu-se que alguns itens (05, 07, 09, 11, 20, 21, 27, 30, 31, 32, 34, 36 e 37) possuem valor irrisório e pouco atrativo, existindo alta probabilidade de ser deserto, se apresentado como item AUTÔNOMO. Esses itens foram agrupados junto com outros da mesma natureza e segmento de mercado.

2) o agrupamento fomenta a participação dos fornecedores no certame e amplia a concorrência, o que - normalmente - melhora as propostas, em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosa para a Administração;

3) o agrupamento minora os riscos de itens sem proposta (fracasso), diminuindo ou eliminando a necessidade de repetição do certame, que implica em economia processual, barateando os custos administrativos com as aquisições.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Para os **ITENS 10 e 11 (ESPUMA e PEDESTAL para microfone *gooseneck* WG650, Arko Audio)**, é exigido que os materiais sejam da marca **Arko Audio WG650**, ou de marca compatível com os microfones *gooseneck*, em razão da preexistência dos produtos dessa marca.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)

Critérios Ambientais

PARA OS ITENS 07, 08 e 09 - FERRO DE PASSAR, VAPORIZADOR E LIQUIDIFICADOR:

- Comprovação de que os produtos ofertados possuem a maior eficiência energética da categoria - Classificados com etiqueta A no **ENCE** - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39.
- Comprovação de que os produtos ofertados possuem a certificação de segurança do **INMETRO** (Portaria Inmetro 148, de 28/03/2022) - Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 39.

ITEM 12 - RÁDIO WALK TALK

- Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**;

ITEM 23 - GARRAFA TÉRMICA:

- A garrafa térmica deve ter ampola de vidro e revestimento externo de plástico, preferencialmente reciclado ou não ter sem ampola quebrável, mas em aço inoxidável.

ITEM 46 - PAPEL EMBRULHO EM PAPEL KRAFT RECICLADO (BOBINA):

- Os papéis fornecidos devem ser provenientes de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, desde que comprovada a certificação ou credenciamento oficiais.

- Será exigida da licitante melhor classificada o Certificado de Origem Florestal, que pode ser o **FSC** (Forest Stewardship Council - **FSC**, ou Conselho de Manejo Florestal) ou **CERFLOR** (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou ainda inscrição no **CTF/IBAMA**.

PARA TODOS OS ITENS ABAIXO ARROLADOS:

- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed. julho/2022, p. 187-196). A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- A exigência está respaldada nas seguintes FTEs:
- **ITEM 04 a 06 e 20**, em razão da FTE 12-2: **Fabricação de artefatos de material plástico**
- **ITEM 48**, em razão da FTE 15-9: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- **ITENS 07 a 09**, em razão da FTE 5-3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
- **ITEM 12**, em razão da FTE 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- **ITENS 13 a 19**, exceto o TAPETE PARA PICNIC, em razão da FTE 11-2: Fabricação e acabamento de fios e tecidos, conforme tabela.
- **ITENS 29 a 40**, em razão da FTE 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, conforme tabela.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Cr terios Culturais

N o se aplica.

5.5. Garantia e Assist ncia T cnica

5.5.1 - A garantia m nima dever  ser de, no m nimo:

- 05 (cinco) anos para o item 04 (P LPITO). Pesquisa anexa ([2917390](#));
- 12 (doze) meses para o item 07 (FERRO DE PASSAR);
- 12 (doze) meses para o item 08 (VAPORIZADOR);
- 12 (doze) meses para o item 09 (LIQUIDIFICADOR);
- 03 (tr s) meses para o item 12(WALK TALK);
- 03 (tr s) meses para o item 11 (SUPORTE PARA MICROFONE)

5.5.2 - O prazo de garantia dever  ser contado do **recebimento definitivo (com o atesto da nota fiscal)**, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao m nimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cl usula, o fornecedor dever  complementar a garantia do bem ofertado pelo per odo restante, sem  nus ao Tribunal.

5.5.2.1 - A empresa dever  fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

5.5.3 - O prazo m ximo entre o acionamento da garantia e a entrega do equipamento consertado ser  de 30 (trinta) dias corridos.

5.5.4 - Ser  necess ria a comprova  o da exist ncia de uma oficina autorizada na Regi o Metropolitana do Recife, ou a declara  o do fornecedor se responsabilizando por todos os custos de envio do equipamento para outra localidade. Essa exig ncia   fundamental para garantir um atendimento r pido em caso de defeitos durante o per odo de garantia.

5.5.5 - As condi  es aqui apresentadas s o as usuais do mercado conforme pesquisa de mercado realizada pela EPC.

6. Modelo de Execu  o do Objeto (art. 6, XXIII,  linea “e” e art. 40,  1 , inciso II, da Lei n  14.133/2021)

6.1. Condi  es de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contrata  o

6.1.1 Condi  es Gerais de Entrega:

- Os materiais dever o ser entregues na Se  o de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n  320, Gra as, Recife/PE, CEP 52.011-040, no hor rio das 08h  s 13h, de segunda a sexta-feira.

- Para todos os materiais com exceção do **item 01 - xícara para chá com pires personalizada:**
 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- No caso do **item 01 - xícara para chá com pires personalizada:**
 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da aprovação da prova pela unidade gestora ASCAI.
- A nota de empenho será encaminhada à licitante vencedora pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 ou através do e-mail: secom@tre-pe.jus.br.

6.1.2 - Condições para Apresentação de Prova - Item 01 - xícara para chá com pires personalizada:

- **Quanto a disponibilização dos modelos / artes dos materiais:**
 - O Tribunal Regional Eleitoral disponibilizará as artes/modelos dos materiais em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat) que servirão como parâmetro para a confecção da prova. Assim, caso a empresa necessite de uma arte, para elaborar uma matriz de impressão, ficará responsável pela elaboração dessa arte, no formato que for necessário (CorelDraw, ou outro), sem nenhum custo para este TRE/PE.
- Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração após a análise da unidade gestora ASCAI, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este órgão.
- O licitante vencedor terá, no máximo, **02 (duas)** oportunidades para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas.
- A prova aprovada pela unidade gestora ASCAI será abatida do saldo contratual.
- As provas deverão ser entregues na Seção de Compras situada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, pessoalmente ou via **SEDEX**, com a despesa custeada pela empresa vencedora.
- Os materiais devidamente aprovados deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE na forma estabelecida do tópico 6.1.1 acima.

6.1.3 - Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelos fiscais demandantes, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, atualizadas informações de contato: endereço, e-mail e telefones, obrigando-se a informar ao contrante quaisquer mudanças ocorridas, de modo a viabilizar e agilizar o contato.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor(a) do Contrato	ITENS SEAL	9548 - 9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br / janio.paraíso@tre-pe.jus.br
	Titular: Cristina Maria Gomes de Santana		
	Substituto: Jânio da Silva Paraíso	9373	cerimonial@tre-pe.jus.br
	ITENS ASCAI		
	Titular: Gabrielle Severien Basílio	9178-9177	ags@tre-pe.jus.br
	Substituto: Leda Virgínia Pessoa Guerra		
	ITEM AGS	9444	eje@tre-pe.jus.br
	Titular: Marília Paranhos Oliveira Barreto de Souza.		
	Substituta: Sandra Regina de Oliveira e Silva		

	ITENS EJE Titular: Gilcikely Buarque Silva Almeida Substituto: Bruno Vitorino Silva Aguiar		
Fiscal Administrativo	Ulisses Sousa Torres	9337	secom@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art. 7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

E M	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V P	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
T X	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365→	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável;

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
 - Seja matematicamente viável, diante do quantitativo original previsto para o item.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Doc. SEI 3038088



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Arte - Item 01 - Xicara de Chá Personalizada



Doc. SEI 2916020